

**UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO  
SUL – UNIJUÍ**

**CLÉIA DA COSTA MENDES**

**O DESAFIO DO GESTOR NA EDUCAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO:  
RESSOCIALIZAÇÃO ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO**

Santa Rosa  
2018

**CLÉIA DA COSTA MENDES**

**O DESAFIO DO GESTOR NA EDUCAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO:  
RESSOCIALIZAÇÃO ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO**

Monografia apresentada para obtenção do título de graduada em Pedagogia na Universidade Regional Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul.

Orientador(A): Hedi Maria Luft

Santa Rosa  
2018

## RESUMO

O Brasil nos dias de hoje vem sofrendo com o problema de superlotação, elevados índices de reincidência criminal e grande violência dentro de presídios. Portanto em busca de soluções para que ocorra uma mudança desse cenário, a educação prisional vem tendo destaque nas discussões sobre essa situação, pois mostra-se um importante instrumento para que ocorra a profissionalização e ressocialização do detento. Dessa forma, o presente estudo em gestão escolar carcerária tem como objetivo conhecer e compreender o papel do diretor, frente à gestão, seu planejamento e organização na escola, conhecer quem faz parte de seu corpo docente, bem como analisar as dificuldades na gestão escolar carcerária, se há, de que maneira buscar a solucioná-las. O estudo tem como lócus de pesquisa a Escola NEJACC – Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Cultura Popular Paulo Freire- PRESÍDIO, localizada dentro do Presídio Estadual de Santa Rosa/RS, na qual foi feita uma observação de todos envolvidos na escola para conhecer seu cotidiano e compreender como é desenvolvida a gestão de uma escola privada de liberdade, bem como foi realizada uma entrevista com a diretora e acompanhamento de atividades diárias da direção, professores. Assim, a educação é um relevante instrumento de ressocialização, desenvolvimento de habilidades e construção do conhecimento, a qual possibilita ao recluso um futuro melhor enquanto estiver preso e após o cumprimento de sua sentença.

Palavras- chave: educação – ressocialização – gestor – penitenciária

## **SUMMARY**

Brazil today has been suffering from the problem of overcrowding, high rates of criminal recidivism and great violence within prisons. Therefore, in search of solutions for a change in this scenario, prison education has been highlighted in the discussions about this situation, since it is an important instrument for the professionalisation and re-socialization of the detainee. Thus, the present study in prison school management aims to know and understand the role of the director, facing the management, its planning and organization in the school, knowing who is part of its faculty, as well as analyze the difficulties in prison school management, if there is, in what way seek to solve them. The study has as a locus of research the NEJACC School - State Center of Education of Youths and Adults of Popular Culture Paulo Freire- PRESIDIO, located inside the State Prison of Santa Rosa, in which an observation was made of all involved in the school to know its everyday life and understand how the management of a private school of freedom is developed, as well as an interview with the direction and monitoring of daily activities of the direction, teachers. Thus, education is a relevant instrument of resocialization, skill development and knowledge construction, which enables the inmate to have a better future while he is in prison and after the execution of his sentence.

Key words: education - resocialization - manager - penitentiary.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	6
1 HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO PRISIONAL NO BRASIL .....	8
2 EDUCAÇÃO EM PRESÍDIOS: DIFERENTES PONTOS DE VISTA .....	10
2.1 RESSOCIALIZAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL .....	11
2.2 A REINTEGRAÇÃO E O CÁRCERE VISTO PELOS DETENTOS .....	13
2.3 OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM NAS PRISÕES .....	15
3 O DIREITO À EDUCAÇÃO DAS PESSOAS ENCARCERADAS .....	17
3.1 A EDUCAÇÃO NAS PRISÕES .....	18
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	20
REFERÊNCIAS .....	23

## INTRODUÇÃO

A violência no Brasil teve seu índice de crescimento elevado, segundo dados do Atlas da Violência de 2016 o Brasil tem o maior número de homicídios do mundo, devido a criminalidade associada ao tráfico de drogas, impunidade da justiça, desigualdade econômicas e sociais, entre outros motivos, e por consequência um significativo aumento nas discussões sobre as providências e medidas que devem ser tomadas em relação a segurança da sociedade, a qual encontra-se com medo e pede o afastamento dos autores da violência do convívio social (IPEA, 2016). Outro assunto que gera discussões está ligado ao sistema prisional, principalmente quanto sua finalidade, quanto aos efeitos na sociedade e também no apenado, seu grau de eficiência, seus propósitos, entre outros, o que nos leva a perceber que durante toda a história da humanidade a punição através da privação de liberdade obteve muitos propósitos.

Sendo assim, a pergunta problema que norteou o estudo vem baseada no seguinte questionamento: Por que e para que educação do sistema penitenciário, e qual o papel do gestor para alcançar os objetivos pertinentes a essa educação?

Percebemos que a educação profissional ofertada aos presos tem grande importância, pois seu principal objetivo é formar um cidadão para que o mesmo reingresse em uma sociedade justa e humana, a qual proporcione a ele a oportunidade de rever seus atos. Desse modo, o tema que será abordado nesta pesquisa tem como objetivo analisar como acontece o processo de gestão educacional do sistema penitenciário, bem como sua atuação na garantia da educação como direito humano e elemento de reintegração social.

O estudo também busca fazer uma investigação sobre a ressocialização do encarcerado, a qual se dá, em grande parte, através da educação e da profissionalização do mesmo, para que ele tenha condições de reingressar no mundo do trabalho e do convívio social. A educação prisional baseia-se na educação ministrada dentro do cárcere, para a população prisional, a qual precisa ter embasamento na ressocialização social, através de conteúdo, projetos, programas, normas, entre outros.

De acordo com IPEA (2015), em uma amostra geral 75,1 % dos apenados são analfabetos ou possuem ensino fundamental completo, porém há uma proporção

maior entre os reincidentes, os quais apresentam 80,3% da amostra nessa categoria. Sendo assim, pelo fato de ser uma população de jovens e adultos com baixo grau de escolaridade, que por muitos motivos não puderam continuar seus estudos, essa educação precisa ser voltada a alfabetizar e trabalhar para a construção de uma cidadania ajustada aos padrões de uma sociedade digna.

Portanto, de acordo com as colocações acima, o objetivo geral desse estudo em gestão escolar carcerária é conhecer e compreender o papel do diretor frente à gestão, seu planejamento e organização na escola, conhecer quem faz parte de seu corpo docente, bem como analisar as dificuldades na gestão escolar carcerária, se há, de que maneira buscam solucioná-las. E para que o mesmo seja alcançado, consideram-se essenciais, os seguintes objetivos específicos: verificar se os índices de criminalidade e reincidência dos crimes diminuíram atualmente, e quais as transformações obtidas na vida dos presos; ampliar o conhecimento e esclarecer dúvidas em relação à gestão escolar nesse espaço; refletir sobre as incertezas do papel da educação dentro do sistema prisional; propor algumas ações ou estratégias com base nos dados obtidos durante a pesquisa; construir uma perspectiva histórica sobre o sistema prisional brasileiro.

O estudo usou como metodologia um estudo de caso a partir do NEJACC – Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Cultura Popular Paulo Freire- Presídio, localizada dentro do presídio estadual de Santa Rosa/RS, na qual foi feita uma observação de todos envolvidos na escola para conhecer seu cotidiano e compreender como é desenvolvida a gestão de uma escola privada de liberdade, bem como será realizada uma entrevista com a diretora e acompanhamento de suas atividades diárias.

O texto está organizado em três capítulos, o primeiro diz respeito ao histórico da educação prisional no Brasil, o segundo faz um relato sobre a educação nos presídios e seus diferentes pontos de vista e para finalizar apresentamos sobre o direito a educação das pessoas encarceradas.

## 1 HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO PRISIONAL NO BRASIL

Para entender como se deu o processo de educação prisional, é preciso, compreender sobre o sistema prisional brasileiro, o qual ao longo do tempo passou por muitas modificações. Antes de ser independente, o Brasil era comandado pelas “Ordenações” de Portugal. Um marco desse período foi o Código de Filipino que anulou as últimas ordenações, o qual ficou marcado na história por conter leis alheias aos direitos humanos, pois suas penas eram cruéis, com um notório aspecto corporal, bem como trazia a desigualdade social por destinar aos nobres penas mais moderadas do que aquela oferecidas aos pobres. Um exemplo disso, foi a condenação à morte de Tiradentes (SCHICHOR, 1993).

O Brasil passou a ter leis consideradas próprias em 1824, com a Constituição do Império, a qual previa a necessidade de ter um código penal voltado a justiça e a equidade (TAKADA, 2010). Desse modo, percebe-se que o cenário jurídico passou a ter uma tendência mais humana, substituindo a penalidade corporal pela privação da liberdade, após esse período foram feitas muitas outras reformas no código penal, começando pela extinção da pena de morte.

Segundo Silveira (2006) a condenação dos presos não era mais feita com o intuito de castigo corpóreo, e sim com o objetivo de tocar a alma dos mesmos, portanto a educação entra nesse cenário como instrumento para diminuir a atração ou desejo em cometer esses delitos, ou seja, destruir a figura representativa que anima a cometer esse delitos. Então no século XX houve uma percepção de que a população carcerária era pouco instruída, o que por volta de 1950 começou a mudar, quando foi integrado ao sistema penitenciário a questão da educação (VASQUEZ, 2008).

O primeiro passo se deu em 1984 quando a educação passou a ser obrigatória nos sistemas penitenciários, a qual está expressa na Lei de Execuções Penais (LEP) – Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 (BRASIL, 2008). Com o passar dos anos a Constituição Federal de 1988 expõe em seus artigos 205 ao 214, que é dever do Estado garantir a educação de jovens e adultos, incluindo os que encontram-se em privação de liberdade, ofertando ao mesmos o ensino fundamental gratuito (BRASIL, 2016).



Em 1996, com o surgimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei Federal nº 9.394, de 20/10/1996, mesmo que não contemple dispositivos particulares sobre a educação do sistema penitenciário, a educação ofertada nessa instituição foi interpretada por muitos juristas como sendo pertencente a modalidade Educação de Jovens e Adultos (NOMA; BOIAGO, 2010, p. 67).

O Plano Nacional de Educação (PNE), Instituído pela Lei no 10.172, de 2001, contempla o desenvolvimentos de todos os jovens e adultos, bem como a oferta de material didático-pedagógico fornecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e também a oferta de programas de educação a distância (BRASIL, 2001).

Segundo Santiago e Brito (2006), por volta do segundo semestre de 2005, o Ministério da Educação (MEC) e o Ministério da Justiça (MJ) uniram-se a fim de instituir algumas estratégias na busca por recursos financeiros para projetos educacionais direcionados aos reclusos, tendo como primeiro projeto “Educando para a Liberdade”. De acordo com Carreira (2009), no ano de 2006, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) redigiu a sumula 341, a qual diz respeito a remição da pena por estudo. Então finalmente em 2011, foi publicado o Decreto nº 7.626/2011, o qual refere-se ao Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional, o mesmo expõe sobre a promoção da reintegração social do preso por meio da educação, também sobre a responsabilidade de órgãos públicos em relação ao ensino, entre outros (BRASIL, 2011).

Sendo assim, conforme as colocações dos autores acima, ocorreram muitos avanços em termos de debates acerca da educação prisional, a qual teve início em uma visão conservadora, em uma prática mais normativa e disciplinar do que educacional, onde a educação e o trabalho eram vistos como instrumentos isolados para a ressocialização dos apenados.

## **2 EDUCAÇÃO EM PRESÍDIOS: DIFERENTES PONTOS DE VISTA**

A educação no ambiente prisional tem como finalidade oferecer meios para que o apenado durante o tempo de cárcere adquira habilidades técnicas e profissionais, para que dessa forma ele possa reintegrar à sociedade através do trabalho e assim evitar que o mesmo volte a cometer delitos (PRADO, 2015).

Segundo Julião (2009), existem três objetivos da educação dentro dos presídios, os quais descrevem as diferentes opiniões sobre o propósito do sistema de justiça penal. O primeiro diz respeito a manter os apenados ocupados de forma proveitosa, o segundo seria na questão de melhorar a qualidade nos presídios e por fim o terceiro relata sobre a possibilidade do apenado ter acesso ao emprego, bem como propiciar algumas mudanças de valores, conhecimento, compreensão e novas atitudes sociais.

Pelo fato de estarem longe do convívio social, não possuem responsabilidades e atividades comuns aos adultos que desfrutam completamente de seus direitos e por não terem acesso as tecnologias existentes hoje, os mesmos dispõem de muito tempo livre. Sendo assim, a educação entra nessa colocação como a peça chave para preencher o dia do recluso, de tornar seu dia bem mais produtivo e interessante, fazendo com que ocupem suas mentes, e com isso despertar o interesse pela busca do conhecimento, evitando assim que sejam praticados atos ilícitos (PRADO, 2015).

A escola pode desempenhar importantes papéis dentro dos presídios, pois nesse sistema apontado como sendo um ambiente de castigo, repressão e humilhação, a escola mostra-se como um dos poucos locais onde há produção de conhecimento, pelo fato de que pode ser ali a única oportunidade que o apenado teve acesso a atividades como música, informática e artesanato (LIMA, 2017).

Percebe-se que a grande maioria dos presos não teve oportunidade melhores ao longo de sua vida, em especial, a chance de estudar para que pudesse garantir um futuro melhor, sendo assim, o tempo que precisa cumprir atrás das grades pode e deve ser usado para garantir a eles essas oportunidades, pois há muitos casos onde detentos demonstram ser possuidores de dotes artísticos, entre outras habilidades (PRADO, 2015).

## 2.1 Ressocialização e reintegração social

O homem precisa ter convívio com outras pessoas, pois é através do mesmo que ele interioriza o modo de agir, pensar e compreender o mundo que o rodeia, sendo assim, o ser humano ao nascer já está inserido em um meio social e ao longo de sua vida mantém-se nesta condição (DURKHEIM, 2002).

Dessa forma, a palavra ressocializar é entendida como sendo o processo que um indivíduo passa para readquirir a capacidade de viver em grupo, após passar certo tempo afastado do meio social. Como garantia da mesma nos primeiros tempos de prisão moderna e como prioridade do cárcere, essa questão seria alcançada devido ao trabalho obrigatório, bem como do ensino escolar e religioso nas instituições penais (FOUCAULT, 2010).

Para Machado (2008), o termo ressocialização é visto como um sinônimo de: reeducar, reformar e reintegrar um indivíduo que viveu em sociedade, porém acabou cometendo algum delito. Portanto, entende-se que a intenção seria desenvolver um trabalho de reestruturação psicossocial do infrator, além de preparar a sociedade para recebê-los de volta, para que o mesmo não volte a cometer outros crimes.

Porém Carvalho Filho (2006), coloca que o termo ressocialização tem algumas limitações em seu conceito, pois a mesma dá a entender que o preso é incapaz de se socializar, porém entende que mesmo encarcerados eles criam uma forma de relacionamento entre si, socializam-se dentro do próprio cárcere, para que possam garantir sua sobrevivência na prisão. Para Molina e Gomes (1997) a ressocialização tem por finalidade intervir de modo positivo sobre o apenado para que o mesmo possa integrar-se e participar da sociedade, minimizar os efeitos negativos dentro da prisão e ofertar um aprendizado que de condições de se readequar ao meio social, após o término de sua sentença.

Para Guido (2015), é preciso punir os infratores, porém a mesma deve ir além de apenas castigar, é necessário crer que o apenado mude as atitudes cometidas antes da prisão. O Estado tem como dever buscar alternativas para que os mesmos ao serem reintegrados a sociedade mudem suas concepções, aquelas que os levaram a cometer o delito. Porém, é possível com o apoio da sociedade, da família e do apenado, este com total interesse de mudar de vida, que o mesmo nunca mais volte ao crime e até mesmo a prisão.

No entanto Baratta (1999), entende que ressocialização é um termo inadequado, pois em sua visão seu significado coloca o apenado como sendo anormal e inferior, alguém inapto ao convívio social e que deve ser readaptado à sociedade. Dessa forma, assim como outros autores ele defende uma nova proposta para as prisões, um novo conceito, o de reintegração social.

Nesta nova visão proposta, o apenado não deve ser isolado atrás de altos muros, e sim que a sociedade deve discutir formas que possam corrigir a conduta dos mesmos, para que ao regressar da prisão eles não voltem a cometer outros delitos, pois entendem que os erros cometidos tem a haver com a negação de seus cuidados básicos, fazendo com que se recorra a cometê-los. Em suma, eles precisam aprender algo útil para que voltem para casa com uma perspectiva de vida melhor e ter a chance de obter um emprego novo, entre outros (BARATTA, 1999).

A presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) Cármen Lucia, coloca que nas instituições penais ocorrem fatos extremamente desumanos, como por exemplo, a superlotação, a ausência de trabalho e de educação, o que devido a isso, não cumprem o que a constituição determina. Relata que até mesmo em relação a divisão de apenados pela condição de cumprimento da pena, não há cumprimento da lei, aqueles que já estão por cumprir em regime semiaberto não é resolvido, o que estaria em regime aberto continua preso e o preso provisório continua por mais tempo, dessa forma, foi determinado ao Conselho Nacional de Justiça uma providência para acabar com esta situação (DOCUMENTÁRIO, 2017). Devido a isso, percebe-se que estes problemas alimentam um ciclo de violência, que pode ser agravado pela falta de trabalho e de oportunidades ao preso e ao egresso.

Segundo Rogério Nascimento, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), não se pode pensar em execução penal sem pensar no dia seguinte, não se pode pensar em responder ao crime sem ter políticas que deem alternativas para que depois que a pena for cumprida esse indivíduo seja reinserido na sociedade, que ele tenha oportunidade, pois a pessoa que saiu de uma condenação vem pra sociedade com uma marca e naturalmente irá esbarar com o preconceito e com a desconfiança (DOCUMENTÁRIO, 2017).

Portanto Rogério Nascimento, salienta ainda que o apenado terá mais dificuldade de se inserir socialmente, sendo assim é preciso ter uma política pública que ajude a romper essas barreiras, porque não se tem alternativa, precisamos

socializar, não é uma questão de escolha, esse preso vai voltar a sociedade (DOCUMENTÁRIO, 2017).

## 2.2 A reintegração e o cárcere visto pelos detentos

Como base ilustrativa teórica temos disponibilizado em alguns dos parágrafos abaixo colocações de detentos tirados de um documentário disponibilizado pelo *Youtube*, bem como também as colocações de um dos detentos do presídio de Santa Rosa/ RS, o qual foi retirado de um livro confeccionado por eles juntamente com seus professores.

Para muitos dos apenados a reinserção social depende muito de seus esforços, pois precisam esquecer das marcas que o cárcere deixa em suas vidas, pois as más condições, a falta de assistência, a superlotação das celas, a falta do cumprimento da lei, entre outros, é vista por eles como a morte em vida. Mas mesmos assim, acreditam que a privação da liberdade se faz necessária, porém em moldes diferentes (ANDRADE et al., 2015).

Os apenados acreditam que o respeito é algo essencial dentro das prisões, o que pra eles isso significa compreender o limite um dos outros, ficar longe de conflitos, pois como os mesmos dizem isso é essencial para que possam "tirar a sua cadeia em paz". Eles assumem uma posição de que cada indivíduo é responsável pelo caminho trilhado, seja ao entrar para o presídio ou ao sair dele (VARGAS, 2005).

Nas palavras de Autor desconhecido (2018), percebemos o que para ele significa estar no cárcere e sua esperança em voltar ao convívio de sua família:

Vejo muro ao redor e grades de aço que privam a minha liberdade, que me afastam da família, do meu irmão, que eu tanto amo. "Meu Deus me ajuda a sair daqui, pois não quero que meus irmãos venham aqui neste lugar que tanto nos humilha". Quando escrevo para minha família me dá um vazão no coração. Mas tento consolá-los dizendo que estou bem, mas na verdade me sinto muito só. A cada dia sofro mais, e meu coração fica despedaçado. Todos os dias são iguais, não tem feriado, não tem fins de semana, e no final do ano só nos resta escutar o som dos fogos de artifícios e as comemorações de outros. Vou sair daqui com o peito aberto e o coração puro. Quero voltar para minha casa e abraçar meu irmão e dizer que agora sim, estou em liberdade. Recomeçarei minha vida com pensamentos positivos e bons. Sei que Deus vai me ajudar para que nunca mais volte ao caminho da perdição. Quero só ter paz hoje e sempre (AUTOR DESCONHECIDO, 2018, p.11).

Os detentos entendem que a sociedade não encontra-se preparada para recebê-los, muitos os tratam com preconceito e discriminação, gerando aos presos

certa revolta pelo fato de considerarem injusto os rótulos vindos de fora. Para eles o cárcere é visto como um lugar de injustiças, uma escola para o crime, pelo modo como são tratados e as condições que vivem, gerando revolta dos mesmos e até mesmo o retorno ao crime (ANDRADE et al., 2015).

De acordo com Julião (2009), com base em suas experiências os detentos veem a educação como uma atividade ocupacional, que ajuda o tempo passar e ocupa sua mente e seus pensamentos, além da possibilidade de uma reintegração social. Através das palavras de Autor desconhecido (2018), pode-se perceber o quanto o estudo é importante para os apenados, e qual o significado para aqueles que pretendem mudar de vida, “a única jornada é ir à aula estudar coisas que os professores nos ensinam e que eu muito admiro. Aprender as tarefas para ser alguém na vida, para o futuro” (AUTOR DESCONHECIDO, 2018, p.11).

Dentre os principais motivos para os mesmos estarem estudando seria que eles podem usar o período no qual estão desocupados para investir em seu crescimento, que através do estudo podem obter a remição de sua pena e também apontam como meio importante para comunicar-se com seus familiares, através de cartas, pois muitos aprendem a ler e escrever no próprio presídio (JULIÃO, 2009).

Segundo Claudemiro Correia de oliveira, ex-detento, após sair da prisão entregou vários currículos, porém nenhuma empresa deu oportunidade a ele, entende que até antes de sair do presídio o rótulo já vem estampado em seu rosto, fazendo com que o preconceito tome conta antes mesmo de oferecer uma oportunidade (DOCUMENTÁRIO, 2017).

Edimilson, ex-detento e morador de rua no Rio de Janeiro<sup>1</sup>, relata sua história marcada pela violência, perda e torturas. Seu pai um homem muito rico acabou se casando com uma mulher após a morte de sua esposa, a partir daí a madrasta começou a maltratar Edimilson e sua irmã com atos violentos. Em 2015 ele trabalhava como catador de material reciclado e realizou um frete sem saber que eram produtos furtados, assim que o homem jogou as coisas em seu carrinho a polícia chegou e o levou preso. Salaria que no dia da audiência o homem cujo produtos pertenciam testemunhou que Edimilson não tinha nada a ver com os produtos, mas mesmo assim ele foi condenado. Sofreu muita tortura no cárcere, mas seu desejo hoje em liberdade é de ter a oportunidade de viver dignamente (DOCUMENTÁRIO, 2015).

---

<sup>1</sup> Este relato foi retirado de DOCUMENTÁRIO Presos Provisórios. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=a7G5tSH6COQ>>.

### 2.3 Os profissionais da educação e o processo de ensino-aprendizagem nas prisões

Atualmente as condições de trabalho dos professores de nosso país são desfavoráveis em muitos aspectos, como por exemplo, baixos salários, jornadas de trabalho exaustivo, há pouco investimento em recursos pedagógicos, entre outros. No sistema prisional além dessas situações, os professores enfrentam a possibilidade de rebeliões, pois o mesmo está em um lugar onde os indivíduos são privados de sua liberdade, no qual há conflitos muito mais dramáticos do que aquele que se vive no lado de fora (PRADO, 2015).

Segundo Paulo Freire (1997), os problemas relacionados com educação não partem somente de questões pedagógicas, e sim de políticos e éticos, o que pode ser evidenciado particularmente a educação de adultos nas prisões. Essa questão pode ser observada quando o índice de presos entre 18 e 35 anos aumentam no Brasil, pelo fato de não terem seus direitos assegurados, principalmente a educação, os mesmos recorreram ao crime.

De acordo com Araújo (2013), grande parte dos professores que atuam em presídios não fizeram esta escolha. Não basta apenas convocar os professores para trabalhar nas penitenciárias, mas sim traçar o perfil do docente ideal para este ambiente, bem como os mesmos devem ter condições emocionais para lidar com as demandas dos alunos/detentos. Portanto, não se pode ofertar qualquer educação, precisam os profissionais estar preparados, pois o objetivo e a importância dos mesmos em relação a reinserção pode surtir efeito contrário.

O professor ao formar-se acaba por realizar muitas experiências dentro do processo educacional, e assim o exercício de sua profissão exige que ele busque alternativas para uma sociedade mais democrática. Portanto, Lück (2008), coloca que por conviver com uma multiplicidade de alunos sua função:

É promover o desenvolvimento de competências significativas do aluno, tendo como foco as necessidades evolutivas que este enfrenta ou enfrentará, em cada estágio de sua vida, que em última instância, demandam que ele aprenda a compreender, a vida, a sociedade e a si mesmo, inserida nesse contexto e dele participante como influente e influído (LÜCK, 2008, p. 32).

Desse modo, para trabalhar com sujeitos privados de liberdade o profissional precisa saber e partir dos conhecimentos neles envolvidos, através de

práticas pedagógicas. Os apenados, como todas as pessoas, possuem histórias de vida, memórias da escola, memórias profissionais, estando aí a oportunidade dos professores para fazer com que os alunos mudem suas concepções, obtenham a vontade de conhecer e aprender e principalmente de mudar como pessoa (JULIÃO, 2009).

A Pedagoga Onília Almeida, coloca que os profissionais da educação que estão envolvidos na educação dentro do presídio ficam extremamente felizes quando protagonizam a mudança em seus alunos, saber que contribuíram de alguma maneira para essas pessoas que de certa forma encontram-se perdidas, oferecendo um caminho, uma oportunidade, despertar seus sonhos, que muitas vezes num primeiro momento fica despercebido até mesmo por eles, mas que durante as aulas são despertados. Além disso, como educadores, começam a perceber a importância de seu papel na sociedade, a responsabilidade em melhorar a situação que nela encontramos (DOCUMENTÁRIO, 2015).



### **3 O DIREITO À EDUCAÇÃO DAS PESSOAS ENCARCERADAS**

Encontra-se no artigo 205 da Constituição Brasileira de 1988 que a educação é direito de todos, a qual será promovida e incentivada visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho. Nesse sentido, o direito a educação, é um direito de todas as pessoas e contempla inclusive aquelas que estão em sistemas de privação de liberdade (BRASIL, 1988).

O direito a educação dos presos está previsto também no artigo 17 na Lei de Execução Penal de 1984, que salienta que a assistência educacional compreendera a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado (BRASIL, 1984).

As Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos privados de liberdade em estabelecimentos penais aprovado em 2010 estabelece no Art. 2º:

As ações de educação em contexto de privação de liberdade devem estar calcadas na legislação educacional vigente no país, na Lei de Execução Penal, nos tratados internacionais firmados pelo Brasil no âmbito das políticas de direitos humanos e privação de liberdade, devendo atender às especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino e são extensivas aos presos provisórios, condenados, egressos do sistema prisional e àqueles que cumprem medidas de segurança (BRASIL, 2010, p.2).

Além disso, as Diretrizes estabelecem que é de responsabilidade dos Estados a oferta de educação nas penitenciárias, devendo ser ofertadas também oficinas complementares de esporte, educação profissional, inclusão digital, cultura e fomento a leitura.

De acordo com Souza (2013) essas Diretrizes expressam que o espaço carcerário deve ser compreendido como um local socioeducativo, convergindo os recursos e esforços dos atuantes como dirigentes, técnicos e agentes, com a educação dos presos.

A lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011 altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, criando uma redução do tempo penal pelo envolvimento do apenado com o sistema escolar prisional. A lei determina que a cada 12 horas de frequência escolar seja reduzido um dia da pena, e ainda terá uma redução maior caso conclua o ensino fundamental, médio ou superior durante o cumprimento da pena (BRASIL, 2011).

### 3.1 A educação nas prisões

De acordo com Onofre (2011), a escola na prisão é considerada pelo aluno como espaço fundamental para garantir seu direito à cidadania, além da aprendizagem da leitura e da escrita para que o mesmo possa garantir uma autonomia. A respeito da educação nas prisões Silva e Moreira (2011) salientam que:

O papel da educação dentro da prisão deve ser única e exclusivamente o de ajudar o ser humano privado da liberdade a desenvolver habilidades e capacidades para estar em melhores condições de disputar as oportunidades socialmente criadas (SILVA E MOREIRA, 2011, p. 92).

A educação nas prisões integra a modalidade de ensino denominada Educação de Jovens e Adultos (EJA), a qual é destinada aos indivíduos que não tiveram acesso ou continuidade de seus estudos no ensino fundamental e médio na idade própria. Sendo assim, a EJA está comprometida com o desenvolvimento do apenado, sua capacidade crítica, reflexiva e criadora, mostrando a eles o caminho para a mudança (ARAÚJO, 2013).

Segundo Gadotti e Romão (2018), a EJA como modalidade de ensino deve trabalhar conceitos fundamentais nas prisões, tais como, família, dignidade, amor, governo, liberdade, vida, cidadania, entre outros, ou seja, precisam ser capazes de refletir, para que compreendam a realidade em que vivem, assim os mesmos podem decidir atuar dignamente ao cumprir sua pena e voltar a sociedade.

Além de regras impostas na instituição existem outros mecanismos que ressaltam a transformação dos sentenciado, como por exemplo, a escola e o trabalho. Sendo assim em muitas penitenciárias ocorrem os processos educativos para a formação educacional dos sentenciados, a qual é exigida pela sociedade e oportunizada aos mesmos por meio da educação e do trabalho. Diante disso, Portugues (2001) menciona que:

A educação é arrolada como atividade que visa a proporcionar a reabilitação dos indivíduos punidos. Contudo, considerando que os programas da operação penitenciária apresentam-se de forma premente a fim de adaptar os indivíduos as normas, procedimentos e valores do cárcere – afiançando, portanto, aquilo que se tornou o fim precípua da organização penitenciária: a manutenção da ordem interna e o controle da massa carcerária (PORTUGUES, 2001, p. 360).

Para Sader (2007), a educação nas prisões busca contribuir para o

desenvolvimento e a libertação do ser humano, pois em sua concepção educar é o ato de formação da consciência, através de conhecimentos, valores, da compreensão de mundo, de si mesmos, e da correspondência entre os dois. Sendo assim, o fato de privar uma pessoa de liberdade faz com que o processo de compreensão se torna mais difícil, mais problemático.

A liberdade é definida como possibilidades de escolha e deliberação, ou um ambiente que propicie escolhas. Além disso, em um nível de variação social, pode ser conceituada em forma que os indivíduos têm em relação ao acesso à justiça (COMIM; BAGOLIN, 2002). De acordo com Freire (1996), a liberdade apenas é de responsabilidade de quem a faz, sendo essa uma conquista e exige busca permanente.

O conceito de liberdade é definido por Kritsch (2010) como todas as possibilidades de atuação dentro de um certo limite, podendo esse limite ser definido por leis ou não. Como complemento a essa definição, Leite (2004) salienta que a liberdade é a capacidade que o indivíduo tem em formar sua vontade de escolha. Em uma discussão mais profunda sobre liberdade, Corbi e Menezes Filho (2007) expõem que a liberdade é a possibilidade de escolha, porém liberdade absoluta não é possível, para tudo existe uma limitação.

Diante desta definição de liberdade feitas pelos autores acima Freire (1975), defende uma educação como prática de liberdade em contrapartida a educação dominadora. O autor ainda acrescenta que a educação não pode apenas impor o conteúdo nas pessoas, mas sim fundamentar um diálogo entre educador e educando para aprender juntos.

Na educação, mais precisamente no processo de aprendizagem, a liberdade de construção do aprendizado colabora com as estruturas mentais de conhecimento tornando-a mais prazerosa e eficaz, na medida que o novo conteúdo é incorporado pelo aluno (PELIZZARI et al., 2002).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Garantir a oportunidade de trabalho ao preso e ao egresso tem sido um desafio, diante de um sistema complexo com superlotação, auto índice de presos provisórios e realidades distintas nos estados, é preciso superar várias barreiras. Juntos, a sociedade e os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário são protagonistas para mudar esse cenário.

Atualmente o sistema penitenciário está com sérios problemas, os quais acabam por dificultar a ressocialização do preso na sociedade. Então a responsabilidade perante isso começa dentro do próprio presídio, através de medidas que possam facilitar a vida do egresso no meio da sociedade.

O trabalho e o estudo estão como prioridade nos centros de ressocialização, muitos conseguem utilizar a mão de obra dos internos e oferecer cidadania dentro dos presídios, o que se torna algo essencial para a retomada da vida em liberdade.

As pesquisas realizadas no sistema penitenciário envolvem muitas questões e sensações. A realização da entrevista com a diretora nos faz refletir não apenas com as indagações acerca do tema inserido na pesquisa e sim volta a nos questionar qual o nosso papel enquanto sujeito na sociedade e de que forma podemos ajudar a mudar as questões da falta de oportunidade dada aos detentos.

É notório nos relatos dos presos que os presídios no Brasil nada contribuem para a redução da criminalidade. Diante disso, é fácil perceber o que leva muitos detentos, que estiveram confinados por meses ou anos na companhia de criminosos que cometeram os mais diversos tipos de crime, voltar a cometer novos delitos.

Mesmo que tenha um papel importante na mudança desse cenário, o professor que não está preparado para trabalhar neste local, encontra-se desanimado, o que de certa forma pode afetar no ensino e na aprendizagem oferecida aos detentos.

Porém na visão de muitos deles, bem como em seus discursos, os mesmos são eternamente gratos aos professores que fizeram diferença em suas vidas, devolvendo a eles a vontade de ser alguém na vida, a voltar a acreditar em seus sonhos, a obter uma nova chance em meio a sociedade, através de sua liberdade.

Conforme descrito inicialmente neste trabalho, os dados do estudo foram coletados através de pesquisa bibliográfica, observação e principalmente com uma breve entrevista junto a diretora da escola NEJACC – Núcleo Estadual de Educação

de Jovens e Adultos de Cultura Popular Paulo Freire- presídio, localizada dentro do presídio estadual de Santa Rosa/RS. Portanto abaixo apresento as colocações da mesma sobre o tema da pesquisa.

Em primeiro momento descreveu como é educar as pessoas privadas de liberdade, dizendo que é algo desafiador, pelo fato de sair de um mundo onde a escola regular te mostra caminhos, possibilidades, mídia digital para ser utilizada no espaço educativo, para o sistema prisional onde nada disso é possível. Além disso, precisam criar estratégias para poder ensinar de uma forma agradável, prazerosa, sem o uso da tecnologia, ensiná-los a mudança de comportamento, a fazer escolhas, as quais não o levem ao retorno a prisão, para que possam ter uma nova vida e principalmente acreditar que isso é possível.

Logo após, falou sobre o seu maior desafio frente a gestão da escola. Relatou que seria agregar conhecimento, agregar inovação junto ao grupo de professores, fazer com que os mesmos sintam a necessidade de projetos novos, que há uma necessidade de encantar esse aluno que está ali privado de sua liberdade e de muitos outros valores, que para nós parecem habituais, pelo fato dos mesmos estarem muito tempo lá dentro e perderem a noção de como está o mundo ao lado de fora. Tem também a obrigação de trazer essa realidade para dentro da escola, para que quando esse aluno saia, saiba o que lhe aguarda no lado fora. Desse modo, não basta só usar o plano de aula, que talvez tenha sido usado por muito tempo, e fazer o seu trabalho, mas é preciso ir além disso. Portanto, esse seria o maior desafio, trazer algo novo, que através do ensino e do que a LDB propõe trazer conhecimento a eles, trabalhar os conteúdos de uma forma dinâmica, de uma forma alegre, de forma que eles se sintam bem durante a aula, que eles não estejam lá pela remição da pena.

Sobre o maior objetivo da educação no sistema prisional, relatou que seria a mudança de comportamento, pois se acontecer o contrário não faria sentido todo o esforço que dos professores, é preciso fazer a diferença na vida deles, pois antes na escola regular eles não tiveram essa oportunidade, agora ali seria a única e a última oportunidade deles reverem suas escolhas e de sentir que há outros caminhos a seguir. Além disso, precisam ter uma metodologia diferenciada, pois ao começar seu trabalho nesse ambiente devem estar livre de fazer julgamentos, reconhecer os alunos como um ser igual a você, que é passível de erro e acertos, e a partir dessa visão, sem preconceitos, fazer um resgate do que há de bom no indivíduo que encontra-se em sua frente, que há possibilidades e que as mesmas valem a pena. Que os

apenados percebam que a espera pela liberdade faz parte desse crescimento, e que a mesma seja muito valorizada, que a família também possa ter esse retorno de que eles possam fazer algo de melhor por eles mesmos.

Em suma, após ter a experiência de observar o trabalho dos profissionais inserido no sistema prisional, é possível acreditar que o cenário encontrado hoje nas penitenciárias serão diferentes futuramente, pelo fato dessa questão estar tendo uma atenção maior por parte de muitas instituições governamentais.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Carla Coelho de et al. **O desafio da reintegração social do preso**: uma pesquisa em estabelecimentos prisionais. Brasília: Ipea, 2015. 52 p. (Texto para discussão).

ARAÚJO, Cristiane Brigida de Melo. **A Educação na prisão**: reflexões acerca da EJA no processo de ressocialização. 2013. 24 f. TCC (Graduação) - Curso de Ciências Biológicas, Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2013.

AUTOR DESCONHECIDO. A minha vida. In: ROCKENBACH, Madalena L. C. **Palavras no Cárcere**. Santa Rosa: NEEJACP, 2018. p. 11-12.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**: introdução à sociologia do direito penal. 6. ed. Rio de Janeiro: Revan, 1999. 256 p.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016.

BRASIL. **Lei de Execução Penal**: Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2008.

BRASIL. Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001. **Plano Nacional de Educação (PNE)**. Brasília, 2001.

BRASIL. Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011. **Alteração na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (lei de Execução Penal)**. Brasília, 2011.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 2, de 2010. **Diretrizes Nacionais Para A Oferta de Educação Para Jovens e Adultos em Situação de Privação de Liberdade nos Estabelecimentos Penais**. Brasília, 19 maio 2010.

CARVALHO FILHO, Benedito José de. **Depois das Muralhas e Grades**: imagens e representações dos condenados sob livramento condicional e suas condições de sobrevivência. Rio – São Paulo – Fortaleza: ABC Editora, 2006.

COMIM, Flavio; BAGOLIN, Izete Pengo. Aspectos qualitativos da pobreza no Rio Grande do Sul. **Ensaios FEE**, Porto Alegre, v. 23, Número Especial, p.467-490, 2002.

CORBI, Raphael Bottura; MENEZES FILHO, Naércio Aquino. Liberdade Econômica, Liberdade Política e Felicidade: Uma análise empírica de um painel de países. **Anais do XXXV Encontro Nacional de Economia-ANPEC**, 2007.

DOCUMENTÁRIO - Ressocialização. Direção de Thiago Oliveira. Produção de Luciane Chaves. Realização de Fernando Guedes. Coordenação de Rimack Souto. Brasília: TV Justiça, 2017. (31 min.), son., color. Série 01. Disponível em:

<<https://www.youtube.com/watch?v=IVb-K97Hbco>>. Acesso em: 07 nov. 2018.

DOCUMENTÁRIO Presos Provisórios. Direção de André D'Avila. Produção de Ricardo Oliveira. Rio de Janeiro: ISER, 2015. (26 min.), son., color. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=a7G5tSH6COQ>>. Acesso em: 10 nov. 2018.

DURKHEIM, Émile. **As Regras do Método Sociológico**. Trad. Maria Isaura Queiroz. 17.ed.São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2002.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento das prisões**. 36. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra; 1975.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. 22. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. **Professora sim, tia não: cartas a quem ousa ensinar**. São Paulo: Olho D'Água, 1997.

GADOTTI, Moacir; ROMÃO, José Eustaquio. **Educação de Jovens e Adultos: Teoria, Prática e Proposta**. 12. ed. São Paulo: Cortez, 2018. 160 p.

GUIDO, Gilzia Dias Payão. **Sistema prisional e a ressocialização do preso**. 2015. 54 f. Monografia (Especialização) - Curso de Direito, Fundação Educacional do Município de Assis - Fema, Assis, 2015.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Reincidência Criminal no Brasil: Relatório de Pesquisa**. Rio de Janeiro: Ipea, 2015.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Atlas da Violência 2016**. Brasília: Ipea, 2016.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. **A ressocialização através do estudo e do trabalho no sistema penitenciário brasileiro**. 2009. 440 f. Tese (Doutorado) - Curso de Ciências Sociais, A Ressocialização Através do Estudo e do Trabalho no Sistema Penitenciário Brasileiro, Rio de Janeiro, 2009.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. **Uma visão socioeducativa da educação como programa de reinserção social na política de execução penal**. Revista Vertentes - UFSJ, 1-18, 2009.

KRITSCH, Raquel. Do poder à liberdade civil: elementos fundacionais do pensamento político de Thomas Hobbes no Leviatã. **Revista Espaço Acadêmico**, Maringá, v. 10, n. 114, p.88-99, 2010.

LEITE, Inês. **Pedofilia: repercussões das novas formas de criminalidade na teoria geral da infracção**. Coimbra: Almedina, 2004.

LIMA, Jane Célia Fernandes de. **Desafios e perspectivas da educação prisional:**



**uma análise dos cursos do Pronatec do IFTM na Penitenciária de Uberaba.** 2017. 175 f. Tese (Doutorado) - Curso de Mestrado em Administração de Organizações Educativas, Ese - Escola Superior de Empreendedorismo Sebrae, São Paulo, 2017.

LUCK, Heloísa. **Concepções e Processos Democráticos de Gestão Educacional.** 3. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

MACHADO, Stéfano Jander. **A ressocialização do preso a luz da lei de execução penal.** 2008. 69 f. Monografia (Especialização) - Curso de Direito, Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALE, Santa Catarina, 2008.

MOLINA, Antonio García Pablos de; GOMES, Luiz Flávio. **Criminologia: Uma Introdução aos seus Fundamentos Teóricos.** 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997. 517 p.

NOMA, Amélia Kimiko; BOIAGO, Daiane Leticia. Políticas públicas para a educação em contexto de privação de liberdade. **Cadernos de Pesquisa: Pensamento Educacional**, Paraná, v. 10, n. 5, p.59-76, ago. 2010.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. O papel da escola na prisão: saberes e experiências de alunos e professores. **Childhood & Philosophy**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 14, p.271-297, dez. 2011.

PELIZZARI, Adriana et al. Teoria da Aprendizagem Significativa Segundo Ausubel. **Revista Pec**, Curitiba, v. 2, n. 1, p.37-42, 2002.

PORTUGUES, Manoel Rodrigues. Educação de adultos presos. **Educação e Pesquisa**, [s.l.], v. 27, n. 2, p.355-374, jul. 2001.

PRADO, Alice Silva do. **Educação nas prisões: desafios e possibilidades do ensino praticado nas unidades prisionais de Manaus.** 2015. 107 f. Tese (Doutorado) - Curso de Sociologia, Universidade Federal do Amazonas – UFAM/PPGS, Manaus, 2015.

SADER, Emir. **Contexto histórico e educação em direitos humanos no brasil:** da ditadura à atualidade. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy et.al (Orgs.). Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos. João Pessoa: Ed. Universitária, 2007.

SANTIAGO, Jayme B. S.; BRITTO, Tatiana Feitosa de. A educação nas prisões. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, v. 43, n. 171, p.299-304, jul./set. 2006.

SCHULTZ, Theodore. **Capital humano: investimentos em educação e pesquisa.** Rio de Janeiro, 1973.

SHICHOR, David. The corporate context of private prisons. **Crime, Law and Social Change**, v. 20, n. 2, p. 113-138, 1993.

SILVA, Roberto da; MOREIRA, Fábio Aparecido. O projeto político-pedagógico para a educação em prisões. **Em Aberto**. Brasília, v. 24, nº 86, p. 89-103, 2011.

SILVEIRA, Maria Helena Pupo. **O processo de normalização do comportamento social em Curitiba: educação e trabalho na penitenciária do Ahú, primeira metade do século XX.** 243 f. Tese (Doutorado) - Curso de Pós Graduação em Educação, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2009.

SOUZA, Celina. **Políticas públicas: uma revisão da literatura.** Sociologias, Porto Alegre, ano 8, nº 16, p. 20-45, jul/dez 2006.

SOUZA, Guilherme Argenta. **A educação no Sistema Prisional: uma política de reinserção social?.** 2013. 45 f. Monografia (Especialização) - Curso de Gestão Educacional, Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2013.

TAKADA, Mário Yudi. **Evolução histórica da pena no Brasil.** ETIC-ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, v. 6, n. 6, 2010.

VARGAS, Laura Ordóñez. **Religiosidade: poder e sobrevivência na penitenciária feminina do distrito federal.** 2005. 17 f. Tese (Doutorado) - Curso de Antropologia Social, Universidade de Brasília, Brasília, 2005.

VAZQUEZ, Eliane Leal. **Entre cultura escolar e cultura prisional: uma incursão pela ciência penitenciária.** Dissertação de Mestrado. 163 fls. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2008.